

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível irregularidade na arrecadação ou gastos de campanha. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

A **PROMOTORA ELEITORAL DA 152ª ZONA ELEITORAL**, no exercício das atribuições previstas no artigo 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, e no artigo 91, II, "b", da Resolução TSE nº 23.607/2019;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91, inciso I, da Resolução TSE 23.607/2019, mediante cruzamento de informações entre órgãos e entidades da administração pública, foi informado ao Ministério Público Eleitoral indícios de irregularidade relativos à arrecadação de recursos e gastos eleitorais obtidos pelo Sr. ALVARO CARDOSO JUNIOR;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL - PPE**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Relatórios de Conhecimento encaminhados através do SisConta Eleitoral 2020.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- a) Consulta ao DIVULGACANDICONTAS 2020, juntando a planilha referente às receitas e despesas de campanha indicadas no relatório de conhecimento do SisConta Eleitoral 2020 do candidato supramencionado;
- b) Solicitar pesquisa junto à CSI de ADRIANO DA CRUZ CARDOSO (CPF: 097.937.567-30) e de ALEXANDRE JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA (CPF: 023.268.107-40), visando obter seus endereços atualizados;
- c) Com o resultado da pesquisa junto à CSI, **NOTIFICAR** os doadores ADRIANO DA CRUZ CARDOSO e ALEXANDRE JOSÉ ARAUJO DE OLIVEIRA, por TNAI e pela via postal, para que compareçam na sede da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 152ª Zona Eleitoral, situada na Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, Quadra 29, 2º andar, São Bernardo, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.165-225, no dia 16/12/2020 às 12:30h, portando documento de identidade, a fim de prestar esclarecimentos em relação às doações realizadas ao candidato ÁLVARO CARDOSO JUNIOR (NUNA DO WAGUINHO) na eleição de 2020.
- d) Expedir ofício ao GAP, solicitando que seja diligenciado no endereço do fornecedor de serviços L. C. GONÇALVES GRÁFICA (GRÁFICA MAIS IDEAIS) – CNPJ: 20.742.686/0001-01, visando verificar se o estabelecimento efetivamente se encontra em funcionamento regular no endereço Estrada Adrianópolis, nº. 2650, Loja H, Bairro Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.050-00, constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e registro.

Belford Roxo, 09 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

FÁTIMA MARTINS DE SCHUELER
Promotora Eleitoral

